



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia**  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016  
**COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**  
Fone: (77) 3425-9367 – [cccs@uesb.edu.br](mailto:cccs@uesb.edu.br)



---

## **COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**

### **CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO/ BIÊNIO 2018-2020**

A Comissão Eleitoral convoca discentes, docentes e funcionários para a eleição dos cargos de Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do Colegiado do curso de Ciências Sociais – UESB/Vitória da Conquista.

#### **CAPÍTULO I DAS CANDIDATURAS**

**Art. 1º** - Serão aceitas as solicitações de candidatura apresentadas sob forma de chapa, com indicação de candidatos/as para os cargos de Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do Colegiado do Curso de Ciências Sociais.

§1º A solicitação de registro de candidatura deverá ser apresentada sob forma de chapa e será realizada através de simples requerimento a partir do dia **28/02/2018;**

§2º - A data limite para registro de candidaturas será o dia **16/03/2018;**

§3º - A solicitação de registro de candidaturas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral designada pela Plenária do Colegiado do Curso de Ciências Sociais, podendo ser entregue no colegiado de Ciências Sociais das 08 às 12h.

#### **CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL**



---

**Art. 2º** - A eleição será realizada no seguinte local:

**MÓDULO DA EDUCAÇÃO (MÓDULO V) - FUNCIONAMENTO DO CURSO**

**SALA: Sala de reunião do DFCH.**

**DATA: 20 E 21 DE MARÇO DE 2018.**

**HORÁRIO: 8H ÀS 13H.**

**Art. 3º** - O voto é secreto, pessoal e intransferível e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.

§ Único - O votante deverá apresentar um documento de identificação com foto.

**Art. 4º** - O sigilo do voto deverá ser assegurado mediante as seguintes providências:

- I. Será utilizada uma única urna eleitoral;
- II. O/a eleitor/a ficará isolado/a, para o único efeito de assinalar na cédula o seu voto, em seguida, fechá-lo para depositá-lo na urna.

**Art. 5º** - A autenticidade da cédula será verificada através da conferência das rubricas dos membros da mesa receptora.

**Art. 6º** - Na cédula eleitoral deverão constar os nomes de candidatos/as a Coordenador/a e Vice-Coordenador/a.

§1º Ao lado do nome dos candidatos/as de cada chapa constará um quadrado onde o/a eleitor/a assinalará sua escolha.

§2º As cédulas de votação serão diferenciadas pela cor, indicando os segmentos que participam do processo eleitoral.



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia**  
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016  
**COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS**  
Fone: (77) 3425-9367 – [cccs@uesb.edu.br](mailto:cccs@uesb.edu.br)



---

**Art. 7º** - A fiscalização da votação é facultada aos candidatos/as concorrentes.

**Art. 8º** - Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

**VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, 26 DE FEVEREIRO DE 2018,  
COMISSÃO ELEITORAL**

---

**DENER SANTOS SILVEIRA – PRESIDENTE**

---

**LUCAS PEREIRA CARWILE**

---

**MARCELA DE OLIVEIRA PESSOA**

---

**ESTHER GUSMÃO DE ANDRADE**

---

**MATEUS DE SANTANA NEVES**

---

**DILMARA RIBAS LIMA**